



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL  
Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, F. G. C. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a Empresa **F. G. C. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.892.559/0001-07, com sede na à Rua XV de novembro, 176 – Centro – Tanguá/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-administrador, Sr. **Maxwell Soares Gonçalves**, portador do CREA/RJ 142313/D e inscrito no CPF sob o nº 031.240.717-35, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 281, de 09 (nove) de janeiro de 2017, fundamentado na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, celebram o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a complementação do Empenho nº 188/2016, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 83/2016 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduo químico, hospitalar e perfuro cortantes, conforme Anexos I, IA, VII e IX, partes integrantes e inseparáveis do edital independente de transcrição.

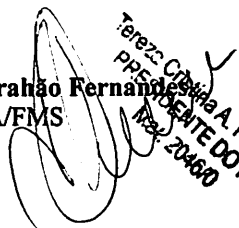
**CLÁUSULA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 103010032.2.064.3390.39.00.00-SEMSA/FMS, Empenho nº 045/2017, no valor de R\$ 103.488,62 (cento e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), valendo até 09 (nove) de setembro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 83, celebrado em 02 (dois) de agosto de 2016.


E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de janeiro de 2017.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes  
SEMSA/FMS

  
Tereza Cristina Abrahão Fernandes  
PROCURADORA GERAL MUNICIPAL DO FMS  
172-20460

F. G. C. Pavimentação e Construção Civil Ltda.  
Contratada



**Testemunhas:**

1) *Thamires Soares Nunes da Silva*  
Nome por extenso:  
CPF nº 146-363-237-18

2) *EDUARDO SIQUEIRA BARCELLOS*  
Nome por extenso:  
CPF nº 085.217.537-05